12.6.2 — Níveis classificativos: Excelente: 20 valores; Elevado: 18 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 14 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

12.7 — De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º da portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, caso existam mais de 15 candidatos o método obrigatório a utilizar nesse concurso será unicamente a Prova Escrita de Conhecimentos (PC) com as características supra definidas, sendo valorada em 70%, em conjunto com a Entrevista Profissional de Selecção (EPS) com os parâmetros supra definidos, valorada em 30%. Neste caso, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula: CF = (PCx70%) + (EPSx30%).

13 — Métodos de Selecção Específicos: no caso dos candidatos abrangidos pelo do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria a se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelos candidatos ao abrigo da referida disposição legal, circunstancia em que se aplicarão os métodos: *a*) Avaliação Curricular (AC) — ponderação de 45% e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — ponderação de 55%.

13.1 — A Classificação Final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa numa escala de 0 a 20, obtidos através da seguinte fórmula: CF = (ACx45%) + (EACx55%).

13.2 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da expêriencia adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Terá ponderação de 45 % e serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de base (HL); Formação Profissional (FP); Experiencia Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). A classificação final da avaliação curricular será calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HL \times 25\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 10\%)$$

sendo:

HL — Habilitação Literárias (Académicas): neste parâmetro será considerada a titularidade de grau académico: *a*) Habilitações Académicas de grau exigido a candidatura — 18 valores; *b*) Habilitações Académicas de grau superior exigido na candidatura — 20 valores.

FP — Formação Profissional: neste parâmetro serão considerados os cursos de formação na área de actividade para que é aberto o presente procedimento concursal devidamente comprovados, tendo em conta o seguinte:

Não frequência de quaisquer acções de formação relacionadas com o lugar a prover —  $10\ \text{valores};$ 

Frequência de acção de formação relacionada com o lugar a prover -12+2 valores por cada acção dente tipo, até ao limite de 20 valores.

EP — Experiência Profissional: neste parâmetro será valorizado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que é aberto o presente procedimento concursal, tendo em conta o seguinte critério:

Inexistência de Experiencia Profissional na área da actividade para que o procedimento concursal é aberto — 10 valores;

Existência de Experiencia Profissional na área da actividade para que o procedimento concursal é aberto — 10 + 1 valor por cada ano, até ao limite de 20 valores;

Existência de experiencia profissional na área da actividade para que o procedimento concursal é aberto, em autarquias locais — 10 + 2 valores por cada ano, até ao limite de 20 valores;

AD — Avaliação de Desempenho: este parâmetro diz respeito à avaliação relativa aos últimos 2 anos (2007 e 2008), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta o seguinte: *a*) *de* acordo com a Lei n.º 10/2004, de 22 de Marco e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente — 20 valores; Muito Bom — 16 valores; Bom — 12 valores; Necessita de Desenvolvimento — 10 valores; Insuficiente — 8 valores; *b*) *de* acordo com a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Relevante — 20 valores; Adequado — 16 valores; Inaequado — 8 valores. Caso se verifique a inexistência de avaliação, ou avaliação de acordo com outros diplomas legais em algum dos anos, será considerado: Sem avaliação — 10 valores; Bom — 12 valores; Muito Bom — 14 valores.

13.3 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e terá ponderação de 55 %. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores; Insuficiente — 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos: *a*) Avaliação comportamental em contexto de trabalho; *b*) Relacionamento interpessoal; *c*) Sentido crítico; *d*) Motivação.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase se selecção equivale à eliminação do concurso.

15 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Composição do Júri: Presidente: Dr Carlos Alberto Pinto Proença — Técnico Superior, Vogais efectivos: Eng. Jorge Adalberto Marques Daniel — Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Belmira de Jesus Ramos Plácido Lopes, Técnica Superior, Vogais suplentes: Dr.ª Sandra Marisa Constante Seixas, Técnica Superior, Arq. José Paulo Amado Vaz Simão, Técnico Superior. Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pelo vogal nomeado imediatamente a seguir.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Meda e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após a homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Edificio dos Paços do Concelho e publicitada na página electrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento de concurso em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página electrónica do Município de Meda e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Paços do Município de Meda, 01 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Armando Luís Rodrigues Carneiro*.

302972169

### MUNICÍPIO DE ODEMIRA

#### Aviso n.º 4982/2010

No uso das competências que se encontram previstas na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, e, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18.09, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11.01, e ainda em face do disposto no artigo 13.º, n.º 1, alíneas *e*), *f*), *h*) e *l*), e no artigo 23.º, ambos da Lei n.º 159/99 de 14.09, torna-se público, que o Projecto de Regulamento para Cartão Social Municipal, publicado na 2.ª série, do *Diário da República* n.º 154, de 11 de Agosto

de 2009, após o decurso do prazo para apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, não se tendo registado quaisquer sugestões ou reclamações, foi aprovado, de forma definitiva, em Regulamento, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 01.10.2009, e em sessão extraordinária da Assembleia Municipal realizada em 27.11.2009.

05 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng. José Alberto Candeias Guerreiro*.

302903861

# Aviso n.º 4983/2010

No uso das competências que se encontram previstas na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, e, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18.09, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11.01, e ainda em face do disposto no artigo 13.º, n.º 1, alínea *d*) da Lei n.º 159/99 de 14.09, torna-se público, que o Projecto de Regulamento do Programa de Apoio a Projectos do Ensino Secundário, publicado na 2.º série, do *Diário da República* n.º 188, de 29 de Setembro de 2008, após o decurso do prazo para apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, não se tendo registado quaisquer sugestões ou reclamações, foi aprovado, de forma definitiva, em Regulamento, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 01.10.2009, e em sessão extraordinária da Assembleia Municipal realizada em 27.11.2009.

05 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng. José Alberto Candeias Guerreiro*.

302903894

# MUNICÍPIO DE ODIVELAS

#### Aviso n.º 4984/2010

Para os devidos efeitos, e de acordo com o disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a Lista Unitária de Ordenação Final, do Procedimento Concursal Comum, para ocupação de um posto de trabalho, na categoria de Coordenador Técnico, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80 de 24/04/2009, homologada por meu despacho de 04 de Fevereiro de 2010:

Candidatos Aprovados:

Teresa Maria Pereira Alves — 14,63 valores *a*) Teresa Maria Neto Afonso — 11,49 valores *a*) Alfredo Manuel Lopes Antunes — 11,27 valores *a*) Susana Isabel Nunes Monteiro — 10,98 valores

a) Candidatos que possuem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo que terão prioridade na ordem de recrutamento, de acordo com o n.º 4 do Artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

#### Candidatos Excluídos:

Ana Catarina da Cruz Aires Santos b) Ana Lúcia Simão Braz c) Ana Maria Rodrigues da Cunha b) Anabela Santos Gonçalves Martins a) António Dias Duque b) Artur Almeida Martins b) Cláudia da Silva Andrade a) Fernando de Figueiredo Pereira b) Gina Maria Marques dos Reis b) Henrique Manuel Morais Granada a) João Miguel Branco Rodrigues do Nascimento a) José Manuel Anágua dos Santos b) Leonel Santos Dias Oliveira b) Maria José de Sousa Coutinho Ramos a) Orlando da Silva Jardim a) Patrício Alexandre Teixeira Lopes b) Paulo José Iria Aires Paula b) Ricardo Bruno Esteves Teófilo Ávila b) Rui Manuel Almeida Saraiva a) Sandra Cristina Pereira Lourenço a) Sandra Paulete Lopes Azinhais a) Sílvia Margarida Magalhães Pimenta a)

Solange Rafaela Faia Navalho *b*) Susana Manuel Clemente Pereira Santos *a*) Telmo Alexandre Carrilho Pereira *a*) Tiago Manuel Gomes da Costa *b*)

- a) Por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos;
- b) Por ter obtido na Prova de Conhecimentos classificação inferior a 9,5 valores;
  - c) Por não ter comparecido à Avaliação Psicológica.

Odivelas, 9 de Fevereiro de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal (Susana de Carvalho Amador).

302933126

### MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

#### Aviso n.º 4985/2010

Mário João Ferreira da Silva Oliveira, Presidente da Câmara, torna público a nova constituição de Júri para o procedimento concursal Comum n.º 10/2009, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Município de Oliveira do Bairro na carreira de Técnico Superior, para a função de Médico Veterinário, estabelecida por Despacho de 1 de Março de 2010:

Presidente: Paulo José Matias Araújo.

Vogais efectivos: Joana Raquel Ferreira Vidal Pires, Técnica Superior, Carlos Alberto Almeida Gonçalves, Técnico Superior do Município de Anadia.

Vogais suplentes: Sandra Carla dos Santos Costa, Técnica Superior, Helena Paula Ferreira Alexandrino. Técnica Superior.

Paços do Município de Oliveira do Bairro, 02 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

302975652

# MUNICÍPIO DE OURÉM

# Edital n.º 186/2010

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, submete a apreciação pública, por um período de 30 dias, nos termos e para efeitos do n.º 1, do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a Proposta de Regulamento das Zonas e Parques de Estacionamento Tarifado, a seguir transcrita, que mereceu aprovação em reunião de camarária de 2010.02.17:

# Proposta de Regulamento das Zonas e Parques de Estacionamento Tarifado

#### Nota justificativa

A crescente circulação automóvel nos perímetros urbanos, especialmente nas cidades de Ourém e Fátima, e a consequente procura de estacionamento para satisfação de necessidades quer dos condutores e da população, residente ou não, quer das actividades económicas aconselham o estabelecimento de regras que estruturem o estacionamento e, simultaneamente, aumentem a mobilidade e a rotatividade da circulação automóvel.

A eficácia na gestão do estacionamento de duração limitada depende de dois factores: a sua limitação temporal e o pagamento da ocupação.

Estes dois pressupostos são aplicáveis, de acordo com o que dispõe o presente regulamento, quer o estacionamento se faça em zonas de estacionamento de duração limitada, quer em parques de estacionamento especialmente concebidos para o efeito.

Acresce que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril, a utilização e o estabelecimento das taxas correspondentes são da competência dos municípios.

Assim,

Ao abrigo do disposto do citado diploma e no uso da competência regulamentar conferida às autarquias locais pelo artigo 241.º da CRP e pela alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, foi elaborado o presente regulamento que, após aprovação em reunião de câmara, deverá ser submetido a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do CPA.